

Paulistas e Emboabas na disputa pelo controle das Minas Novas do Araçuaí: o processo contraditório de territorialização do capital no território colonial português em formação.

Ana Carolina Gonçalves Leite. Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Geografia Humana da Universidade de São Paulo.

Resumo: O texto apresentado parte da exposição da interiorização da colonização portuguesa na América e do caráter contraditório da atuação dos bandeirantes paulistas frente às proibições da Coroa; para discutir a disputa pelo controle das minas como processo contraditório de territorialização de diferentes capitais no território português em formação. Para tanto, apresentamos a disputa pelo controle das Minas Novas do Araçuaí e a contenda ocorrida em torno da manifestação dessa descoberta para duas diferentes capitanias – de Minas Gerais e da Bahia – como processo de reprodução da dinâmica da Guerra dos Emboabas, vinte anos mais tarde dos acontecimentos ocorridos em 1707.

Palavras-chaves: bandeiras paulistas, descobrimentos auríferos, Guerra dos Emboabas, territorialização do capital, Minas Novas do Araçuaí.

Área temática: História Econômica e Demografia Histórica.

I – O contexto de formação das bandeiras paulistas

Passado o primeiro momento de instauração de uma América portuguesa, fundado na implantação de um sistema de feitorias, no arrendamento da costa para a exploração – especialmente do pau-brasil – e na realização de pirataria pelos corsários franceses, a viagem de Martim Afonso de Souza (1530-1533) foi promovida com o objetivo de alterar o caráter da colonização. Para tanto, a expedição deveria “patrulhar a costa, estabelecer uma colônia através da concessão não-hereditária de terras aos povoadores que trazia (São Vicente, 1532) e explorar a terra, tendo em vista a necessidade de sua efetiva ocupação” (Fausto, 2002; 43).

Contudo, antes mesmo desta viagem ser concluída, Dom João III determinou outra mudança na estratégia de colonização conduzida, que, dessa vez, seria organizada por meio da criação de capitanias hereditárias: inicialmente 15 quinhões de terra, divididos desde a costa até o meridiano de Tordesilhas, entregues aos capitães donatários, que deveriam promover a ocupação efetiva e a exploração econômica da parcela que haviam recebido.

A forma de doação estabelecia a posse, mas não a propriedade das terras, além de atribuir aos donatários uma série de privilégios, tanto administrativos, como a possibilidade de doar sesmarias e alistar milícias em seu comando; quanto econômicos, que incluíam a possibilidade de cobrar tributos pela exploração de produtos nativos nas áreas que tinham sob seu controle.

Os capitães eram particulares dotados de um cabedal que os permitisse empreender tanto a exploração mercantil da área, como sua gestão administrativa e o exercício da violência na mesma. No entanto, não estavam entre estes capitães os maiores representantes da nobreza portuguesa, por que nesse período encontravam-se envolvidos com o negócio bastante rentável nas Índias, em Portugal e nas ilhas atlânticas. Além disso, a receita dos negócios na América Portuguesa, proporcionalmente aos custos necessários para sua implantação, não era ainda a mais atrativa para os mesmos.

De maneira geral, a tentativa de colonização empreendida pelos capitães, quando não fracassou por falta de recursos ou ainda, por ataques de índios, ficou em grande medida restrita ao litoral, tendo ficado os colonos “arranhando as costas como caranguejos”, segundo expressão utilizada por Frei Vicente do Salvador, na primeira *História do Brasil*, em 1627, especialmente em função da dependência de certa proximidade dos portos que permitiam o escoamento das mercadorias tropicais – especialmente açúcar – produzidas no momento.

Contrariando essa conformação, quase que geral, da ocupação portuguesa da América, os empreendimentos conduzidos na capitania de São Vicente, durante o século XVII, estiveram condicionados por outro conjunto de imperativos que os levaram, ao contrário, à penetração no ou

ao alargamento do território português em formação, conduzindo o maior processo de expansão de fronteiras de todo o período colonial.

Posteriormente à instalação das primeiras empresas comerciais na capitania – voltadas para o plantio de cana de açúcar e para a construção de engenhos – que não se desenvolveram muito devido à concorrência desvantajosa com a produção do Nordeste (que contava com melhores terras e se localizava a menor distância dos portos europeus); os colonos de São Vicente lançaram-se ao interior, promovendo outras atividades que ao viabilizar sua reprodução, acabaram por desencadear a territorialização da zona de *sertão* localizada entre as capitanias da Bahia e de São Vicente. Empreendimentos como a agricultura, a pecuária, a pesquisa mineral e a disputa pelo controle dos indígenas – estabelecida entre colonizadores e jesuítas, da qual resultou o tráfico e a catequização de nativos – desenvolveram-se no período.

“Os povoadores combinaram o plantio da uva, do algodão e sobretudo do trigo com outras atividades que os levaram a uma profunda interiorização nas áreas desconhecidas ou pouco exploradas do Brasil. Criadores de gado paulistas espalharam-se pelo nordeste, penetrando no Vale do Rio São Francisco até chegar no Piauí. No Sul, o atual Paraná – onde ocorreram algumas tentativas de mineração – tornou-se uma extensão de São Paulo. O gado esparramou-se por Santa Catarina, o Rio Grande do Sul e a Banda Oriental (Uruguai)” (Fausto, 2002; 93-94).

Da primeira incursão que acompanhou trilhas indígenas na subida da serra do Mar, até alcançar o Planalto de Piratininga, resultou a fundação da povoação de São Paulo – convertida em vila em 1561, onde foi instalado um colégio de jesuítas – a partir de onde os paulistas, que começavam a ficar conhecidos por bandeirantes, puderam partir mais facilmente rumo ao sertão, inclusive “utilizando-se da rede fluvial formada pelo Tietê, o Parnaíba e outros rios” (Fausto, 2002; 93).

II – As bandeiras paulistas

As bandeiras paulistas¹, que partiram especialmente durante o século XVII, penetraram em direção ao interior durante longos períodos, de meses, por vezes anos, na busca de indígenas para serem capturados. O apresamento destes nativos competia para o fornecimento de trabalhadores compulsórios tanto para as empresas comerciais, como para a produção de mercadorias tropicais, além de o próprio tráfico se apresentar como um lucrativo negócio.

¹ Fausto associa o desenvolvimento destas atividades em São Vicente, para além do fracasso da grande empresa de exportação, a existência de índios em grande número. Este fator, em alguma medida teria atraído os primeiros jesuítas para a capitania, além de ter, através da influência que os indígenas tiveram no modo de vida dos paulistas, contribuído na criação das condições para que os paulistas se transformassem em sertanistas: “Um extenso cruzamento, incentivado pelo número muito pequeno de mulheres brancas, deu origem ao mestiço de branco com índio, chamado de mameluco. O tupi era a língua dominante até o século XVIII. Os portugueses de São Paulo adotaram muitos dos hábitos e habilidades indígenas, tornando-se tão capazes de usar o arco e a flecha como as armas de fogo” (2002; 93).

Segundo Fausto, muitos destes nativos foram comercializados nos mercados de “São Vicente e principalmente no Rio de Janeiro, onde a produção de açúcar desenvolveu-se” e a utilização dos mesmos na condição de escravos deve ser levada em conta, especialmente em uma “conjuntura de escassez de suprimento de escravos africanos, entre 1625 e 1650, em consequência da intervenção dos holandeses” (Fausto, 2002; 97), situação em que os preços alcançados no comércio de nativos deviam estimular ainda mais o empreendimento.

Estas iniciativas, entretanto, mesmo que fundamentais à reprodução da colonização em São Paulo, uma vez que a acumulação de capital na área apresentou uma dinâmica “inicialmente marcada por uma anemia econômica que impossibilitava a importação de cativos africanos” (Toledo, 2008; 78), desafiaram por vezes as determinações da metrópole, especialmente as relativas ao apresamento e à comercialização de indígenas na condição de escravos.

Esta insubordinação aos limites à escravização impostos conduziu a uma série de conflitos com a Coroa, além de conflitos e reações violentas “no Rio de Janeiro, em Santos e em São Paulo” (Fausto, 2002; 93) contra os jesuítas, que sustentavam semelhante limitação à escravização de nativos, por se encontrarem “associados aos interesses negreiros da oligarquia fluminense” (Toledo, 2008; 78), culminando na expulsão dos religiosos da área.

Tais atitudes motivaram ainda uma ampla caracterização dos paulistas como homens avessos à submissão, imaginário sustentado fortemente nos textos jesuítas, como se pode observar em carta do padre espanhol Mansilla à Companhia de Jesus, quando da destruição dos seus aldeamentos no Guairá em 1629, pela coluna comandada pelos paulistas Manuel Preto e Raposo Tavares, que caracteriza os moradores da vila de São Paulo como

“gente desalmada y alevantada que no haze caso ni de las leyes del Rey ni de Dios [que em] toda su vida dellos desde que salen de la escuela hasta su vejez, no es sino yr y venir y traer y vender índios. Y em toda la vila no habrá mas de uno o dos que no vayan a captivar índios” (apud Romeiro, 2007; 532; grifo nosso).

Desta forma de caracterizar o paulista, também derivou a conhecida representação do bandeirante como o empreendedor audacioso da expansão das fronteiras, que com suas empresas concorreu para a dominação territorial na colônia. Esse modo de ver, entretanto, inverte o sentido da ação do bandeirante, cuja própria existência está determinada pela necessidade de territorialização inerente ao processo colonial. O que determina tal representação do paulista, o processo que ele apenas personifica, acaba por aparecer como produto de sua ação e determinação.

Ao discutir os contornos do conflito entre a Coroa e os paulistas, Milton Ohata (2003) apresenta o núcleo da argumentação desses últimos: “desobedecer para servir” (Ohata, 2003; 198). Ou seja, por quanto a ação dos paulistas fosse desobediente à Coroa, ela ainda corroborava com o processo de imposição das relações de produção na colônia, em consonância com a acumulação, que era a finalidade almejada pela metrópole. Assim, é possível considerar que o escopo destas

empresas, “a busca de metais preciosos, o apresamento de índios em determinados períodos e a expansão territorial eram compatíveis com os objetivos da Metrópole” (Fausto, 2002; 93).

Além da compatibilidade dos objetivos, convém ressaltar a peculiaridade dos padrões de negociação que vinham sendo adotados pelos paulistas, que “havia desenvolvido a prática de oferecer os seus serviços à Coroa em troca de bens previamente negociados” (Romeiro, 2007; 531). Tal forma de negociar vinha sendo desenvolvida em longas transações com a Coroa, na medida em que esta última também necessitou por vezes dos serviços dos paulistas, habituados ao sertão e possuidores de elaboradas técnicas de guerrilha para o combate com indígenas ou quilombolas rebelados, que encarnavam “a mais formidável máquina de guerra da América Portuguesa” (Romeiro, 2007; 530), tendo combatido em momentos decisivos ao lado do Reino, como na destruição do quilombo de Palmares e na Guerra dos Bárbaros.

Muito frequentemente os paulistas posicionavam-se como combatentes que estavam *ao lado* da Coroa, como meros aliados, o que, por si, representava uma contestação à fidelidade irrestrita aos desígnios régios. A historiadora Adriana Romeiro, apoiada em argumentos de Antônio Hespanha e Ângela Xavier (1993), num estudo sobre as redes clientelares durante o Antigo Regime, afirma que:

“É bem verdade que a economia do dom assentava-se no princípio de reciprocidade entre o rei e os seus súditos, estabelecendo uma espécie de hierarquia de mercês e graças. Mas a recompensa jamais deixou de ser concedida como uma graça condicionada à magnanimidade do soberano, articulada, por sua vez, nos termos de sujeição e fidelidade do vassalo ao poder régio (Hespanha; Xavier, 1993, p. 381-393). Subvertendo a noção de liberalidade régia, os paulistas construíram modos de negociação assentados na premissa da obrigatoriedade da recompensa, substituindo-a por um contrato entre partes iguais, regido por interesses que se equivaliam juridicamente” (Romeiro, 2007; 531; grifo nosso).

Isto foi possível em função de os paulistas terem personificado certas atividades fundamentais para o prosseguimento da territorialização, sem contar com a manutenção das relações de produção que vinham se instalando na colônia – cabe por isso considerar que os paulistas atuaram de forma central na guerra às populações nativas, na “pacificação do gentio” que garantiu o desenvolvimento da pecuária ao longo do sertão, além de considerar que foram responsáveis pela destruição de uma série de quilombos, espaços de resistência africana à escravidão – ou seja, os paulistas não apenas vinham exercendo a violência com seus próprios recursos, de maneira a garantir o desenvolvimento do sentido da colonização, como exerciam a violência em condições específicas nas quais eles haviam se especializado em guerrear.

Entretanto, enquanto guerreavam, não o faziam segundo os padrões europeus herdados das antigas relações de vassalagem e defesa do poder régio. Pode-se dizer que o único padrão, que vinha se estabelecendo como referência, era a exploração comercial, a acumulação primitiva em processo, o “deus estranho” que empurrou do altar outros velhos ídolos da Europa, ao lado dos quais havia se posto (Marx, 1984, vol. I, tomo II, capítulo XXIV; 288). Portanto, guerrear era uma

empresa e, como tal, havia de ser lucrativa, concorrendo para isso as recompensas da Coroa, que permitiam a reprodução dos paulistas no papel dos particulares que conduziram a expansão colonial.

São esses os condicionantes que determinam a “repactuação do vínculo entre os paulistas e a metrópole” (Ohata, 2003; 216), e a eles vem se somar ainda o elemento fundamental que representou a, por fim realizada, descoberta mineral. Episódio controverso com relação a datas e autores, mas se deu no próprio século XVII, como resultado da busca empreendida pelas bandeiras paulistas.

III – Os descobrimentos auríferos e a disputa por sua territorialização

O documento “*Os primeiros descobridores das minas de ouro na capitania de Minas Gerais*”, de origem também controversa, que inaugura a historiografia mineira, atribui os primeiros descobrimentos às entradas de Antônio Rodrigues Arzão e de seu cunhado Bartolomeu Bueno de Siqueira, de Fernão Dias e seu genro Manoel Borba Gato. Eschwege também atribui a Borba Gato a autoria das primeiras descobertas, e apresenta 1680 como data provável, ainda que esta seja contestada por seu tradutor para o português. Varnhagem estabelece 1694 como data provável de descoberta de ouro em Itaberaba, por Duarte Lopes. Antonil situa estes descobrimentos no governo de Artur de Sá e Menezes (1697-1720) e sugere que ele tenha sido realizado por um mulato em Ouro Preto. Boxer considera descobertas simultâneas em vários pontos do território nos quais vieram a se estabelecer as minas, por diversos grupos de paulistas, entre os anos de 1693 e 1695. Além da forte concordância entre os autores ao apontar o final do Seiscentos como período provável da descoberta das minas de ouro, a remessa de ouro para Lisboa a partir de 1699 pode ajudar a situar o momento dos descobrimentos (cf. de Paula, 2007; 280-282).

Esta imprecisão com relação à data do feito decorre justamente do mesmo não ter sido imediatamente trazido a público, nem ter sido informado à Coroa. A resistência dos paulistas em realizar tal comunicado se referia justamente à possibilidade da descoberta aurífera revestir-se de um caráter oficial que poderia confrontar a continuação das expedições conduzidas pela iniciativa particular. Além disso, certamente fomentaria a instauração de uma rede de fiscalização e cobranças que daí havia de advir.

Romeiro (2007) retoma o relatório escrito por Antônio Pais de Sande, Governador da Repartição do Sul, para situar o contexto das primeiras descobertas de ouro na América portuguesa. Segundo a autora, neste relatório, escrito em 1693, o Governador observava que os paulistas já conheciam a localização do ouro no sertão de Cataguases, “mas se recusavam a manifestá-lo porque receavam a implantação do poder metropolitano na região – que cercearia a liberdade deles –, além

de não se sentirem devidamente estimulados pelas recompensas acenadas pela Coroa” (2007; 532). Como uma maneira de contornar a situação, Pais de Sande formulou o sentido das disposições do alvará, concedido pelo Conselho Ultramarino a todos os Governadores, de “prometer a todo descobridor – independentemente de estar associado ou não a uma expedição oficial – a posse das minas, exigindo-lhe apenas o pagamento do quinto devido à Real Fazenda, além de uma série de honrarias e mercês” (2007; 532)².

A partir disso, e de acordo com a pressão exercida pelos paulistas nas negociações, a Coroa estabelece que o usufruto das minas pelo seu descobridor adquire caráter de direito inalienável. Vale lembrar, no entanto, que, uma vez que a Coroa não havia centralizado o monopólio do exercício da violência – ou seja, a capacidade de fazer valer através desse exercício as normas que estabelece – a posse sobre a descoberta somente poderia se estabelecer de maneira inalienável na medida em que cada descobridor tivesse as condições de *defender* seus descobertos dos outros capitais interessados na sua exploração.

Neste sentido, Carlos Toledo (2008; 67) ressalta, especialmente, a necessidade de o descobridor ter de confrontar-se com o sesmeiro. Ou seja, era necessário que o descobridor pudesse monopolizar a área, processo que colocava em conflito regiões e relações de produção particulares que vinham se territorializando na colônia e haveriam de se confrontar no estabelecimento da exploração na área. Daí resulta o confronto que ficou conhecido como a Guerra dos Emboabas. Se a Guerra dos Bárbaros se apresenta como pressuposto para a territorialização, no que tange à conquista do território aos nativos e à conquista do território à Coroa (Leite, 2011) a Guerra dos Emboabas se apresenta como pressuposto no que tange à conquista do território aos outros capitais comerciais que aí estabelecem disputa.

Disputa que desencadeia um processo de diferenciação fundamental no sentido do território em formação, cujas relações de produção serão instauradas como produto deste confronto entre as regiões que presidiram a territorialização da área. Área que passa de sua condição de sertão, interior da colônia, para formar-se como a região das minas.

Tal diferenciação, quando concluída, acaba por transformar inclusive as condições de realização do capital que a estabeleceu, de modo que os próprios paulistas, quando constituem as minas e a mineração, deixam assim de ser “paulistas”, segundo a formulação de Toledo:

² “[...] em 1700 a população de São Paulo intima os oficiais da Câmara que solicitem ao Governador da Repartição do Sul [que] faça presente ao monarca: ‘Que as terras do território das minas de Cataguases, assim campos como matos lavrados, de direito pertenciam aos paulistas, para as possuírem por datas da S.M. ou do donatário, porquanto eles foram os que conquistaram e descobriram as minas de ouro que de presente se lavram, o que é notório e patente, o *que tudo fizeram à custa de suas vidas e fazendas*, sem dispêndio algum da fazenda real, e que seria grande injustiça, concederem as ditas terras aos moradores do Rio de Janeiro, que *nunca tiveram parte tanto na conquista, como no descobrimento*’ (Atas, 1700, p. 536)” (Romeiro, 2007; 533; grifo nosso).

“A partir deste momento, aqueles paulistas diferenciam sua posição na reprodução das relações de produção e, portanto, personificações de uma região, deixando de ser, nestes termos, paulistas” (2007; 78; grifos do autor).

IV – A Guerra dos Emboabas

A Guerra dos Emboabas é um conflito que se estabelece entre paulistas e forasteiros pelo controle das minas, que culmina com a insurreição dos emboabas contra o domínio paulista da extração de ouro. A palavra “emboaba” tem origem no tupi, e se refere “àqueles que usam calçados” (Romeiro, 2007; 535), dos quais os paulistas se diferenciavam por terem consolidado uma tradição de entrarem descalços pelo sertão, nas bandeiras. Através dessa designação os paulistas identificavam todos aqueles que não eram paulistas, fazendo referência ao fato de terem sido eles os descobridores das minas e, portanto, à condição de forasteiros que os outros colonos ocupavam³.

O controle das minas que estava definido, nestas circunstâncias, por determinações que não deixavam de passar pela relação com a Coroa, como a concessão de terras, das áreas de exploração e dos cargos administrativos e milicianos. Em suma, havia uma disputa pela atribuição estatal do controle da violência e das condições para o emprego do capital comercial colonial.

De modo geral, tem se abordado o conflito que culminou na Guerra dos Emboabas como uma conflito entre três regiões coloniais que desejavam estabelecer o controle sobre as minas. De um lado os paulistas, os descobridores, tentando manter inalienável seu direito, por outro lado os baianos, cujos interesses como atravessadores comerciais entravam em conflito com os primeiros, e depois os interesses dos comerciantes do Rio de Janeiro, inclusive reinóis, que detinham o controle do porto de trocas e de tráfico de escravos negros (cf. Romeiro, 2007; Neves, 1998; Toledo, 2008 e Ohata, 2003). Os paulistas contavam com a proeminência que possuíam junto à Coroa, assegurada por seu direito de conquista. Os forasteiros contavam apenas com a capacidade de fazer valer seu capital na monopolização do empreendimento, à base da espada, se preciso.

O prelúdio deste conflito é identificado na relação entre paulistas e baianos no que se refere à comercialização de mercadorias na região das minas. Romeiro (2007) identifica o “estanco dos açougues” como momento decisivo no acirramento dos conflitos. Esse episódio consistiu na resistência armada dos paulistas à arrematação do comércio de carnes nas minas pelos emboabas Francisco de Menezes e Francisco do Amaral Gurgel, em função da excessiva alta de preços que o monopólio do comércio de gêneros alimentícios nas minas vinha acarretando.

³ “O recurso ao termo emboaba para designar os forasteiros é emblemático do fosso cultural que os separava dos paulistas, revelando, ao mesmo tempo, a altivez e o sentimento de superioridade que animavam os homens do Planalto, capazes de transformar a ausência – de calçado, no caso – em vantagem” (Romeiro, 2007; 536).

Esse conflito entre mercadores emboabas e paulistas culmina no acontecimento que, segundo Romeiro (2007; 538), aparece no centro das interpretações mais correntes sobre a Guerra dos Emboabas: a dissensão entre o superintendente Manuel Borba Gato e o mercador Manuel Nunes Viana, que acaba expulso das minas por trazer grandes comboios de mercadorias pelo Caminho Geral do Sertão, que corria às margens do São Francisco, no qual o comércio com as minas se encontrava interdito. De acordo com a interpretação da historiadora, esta versão acaba por ocultar que muitos paulistas também tinham se lançado “ao lucrativo comércio entre a Bahia, São Paulo e a região mineradora” (Romeiro, 2007; 538).

Erivaldo Fagundes Neves traz outros elementos para interpretar a questão, definindo como pretexto desse conflito não apenas o monopólio sobre o comércio na minas, mas também uma disputa territorial onde se esbarravam dinâmicas regionais da colonização em processo:

“Nessas circunstâncias, bandeirantes e fazendeiros de diferentes origens integraram-se nas caatingas sertanejas e confrontaram-se nas áreas de mineração. O mais rumoroso conflito ocorreu nas nascentes do rio das Velhas, entre 1707 e 1709, quando paulistas, liderados pelo superintendente das minas, Manoel de Borba Gato, e os emboabas, pelo português Manoel Nunes Viana – administrador de fazendas de Isabel Maria Guedes de Brito – que residia em Carinhonha, disputaram as jazidas auríferas e o abastecimento da região mineradora” (Neves, 1998; 89).

Ou seja, para além de representar a disputa entre vários capitais, tanto pela instalação da empresa de extração aurífera, onde o que estava em questão era a posse das datas minerais⁴ e das patentes de Guarda-mor das minas, como pela monopolização do comércio em uma região que passava a concentrar cada vez uma população maior, dedicada à mineração; a Guerra dos Emboabas representou, também, uma disputa entre a reprodução do capital dos paulistas – os descobridores das minas – e o dos *sesmeiros* que já vinham monopolizando o sertão, por meio da instalação de fazendas de gado. Isso fica explicitado pelo fato de Manuel Nunes Viana, além de ser apresentado como rico mercador, ser apresentado ainda como administrador do patrimônio do que foi então instituído como o Morgado Guedes de Brito, herança correspondente às sesmarias do Alto Sertão, formada por Antônio Guedes de Brito na Guerra dos Bárbaros⁵ (cf. Leite, 2011).

⁴ Aqui se torna importante distinguir as duas ordens de concessão de terras que vieram a se estabelecer nas minas, respectivamente as sesmarias e as datas minerais. Estas eram formalmente distintas, sendo a sesmaria a forma padrão de atribuição de terras em toda a colônia, cujos outorgantes foram, além da Coroa, em um determinado momento os donatários, em outros os próprios sesmeiros e ainda representantes do poder Real, como os Governadores. As datas, por sua vez, implicaram um mecanismo de concessão que só existiu nas minas, e forneciam apenas o direito de extração mineral desde que pago o quinto à Coroa, podendo ser concedidas apenas pelo Guarda-mor de cada mina.

⁵ “Anarquizando por este modo o país, os clamores chegaram a comover o Governador-geral, cujo dever principal consistia em reprimir os selvagens. Para isto, o meio único então possível foi restaurar o antigo sistema das bandeiras sertanejas, serviço para o qual chamou ele o Coronel Antônio Guedes de Brito, potentado residente no Morro do Chapéu, onde já tinha um corpo de armas em defensiva e que facilmente podia com este marchar à conquista do rio. Era também o homem de confiança, que podia levantar forças no sertão. Contratado, pois, o serviço, deu-lhe o Governador a patente de Mestre-de-campo, e a provisão de Regente do S. Francisco, ajuntando-lhe a doação de cento e sessenta léguas, que mediriam do Morro do Chapéu até onde se completavam, em rumo às nascentes do Rio das Velhas. Concebeu o Governador este meio de pacificar a zona do grande rio, combinando na mesma pessoa o próprio interesse e o poder da autoridade. Uma espécie de senhorio feudal. O Regente defenderia sua própria terra e com esta se pagaria das despesas e trabalhos feitos a bem da ordem” (Vasconcelos, 1974: 21).

Uma destas disputas territoriais, sustentada inclusive no judiciário, se refere, de acordo com Neves (1998) justamente aos terrenos auríferos do rio das Velhas, cuja cobrança de renda realizada por Manoel Nunes Viana, na condição de procurador de Isabel Maria Guedes de Brito havia sido contestada pelo Governador da capitania de Minas Gerais, o Conde Pedro de Almeida Portugal. Este termo impedia Nunes Viana de se

“entremeter em fazer diligência algúia a favor dos aforamentos que pretendia que lhe pagassem os moradores da barra do rio das Velhas [...], em quanto por resolução real não decidia se pertencião ou não as terras mencionadas à donataria da dita D. Izabel Maria Guedes de Brito” (Revista do APM, Ouro Preto, II, 1897; 392-393 apud Neves, 1998; 66).

Erivaldo Neves, com base nas notas de Capistrano de Abreu, afirma ainda que os próprios paulistas já se encontravam disputando a territorialização dos sertões nas margens do rio São Francisco, onde “encontraram-se ‘baianos e pernambucanos com paulistas’, de modo que ‘mais de 100 famílias paulistas’ criavam gado nas imediações dos rios São Francisco e das Velhas, ‘antes mesmo do descobrimento da minas’” (Neves, 1998; 89).

A supremacia política dos paulistas acabou por ser instaurada, num primeiro momento, pelas próprias contingências que estavam implicadas em uma liberação irrestrita da exploração da minas, ligadas a uma “ameaça do desmantelamento da economia do Nordeste açucareiro, do despovoamento da América e de Portugal, e da cobiça das nações estrangeiras” (Romeiro, 2007; 540). Desta forma, a manutenção dos paulistas no controle poderia conter e desacelerar o ímpeto generalizado de uma “corrida do ouro”, além de assegurar o controle português da área através do poderio militar dos mesmos.

Entretanto, posteriormente, a pressão dos forasteiros, ligada ao interesse metropolitano em instaurar um aparato político-administrativo nas minas, concorreu para a centralização destas demandas na figura de Manuel Nunes Viana, que acabou aclamado Governador das Minas, em 1707. O empossamento deste português em tal cargo não implicava na deposição de Borba Gato, que ocupava o cargo de superintendente, mas antes representava a criação de outro cargo, pois ainda não havia um Governador específico para as minas, estando estas últimas diretamente subordinadas à jurisdição paulista.

A esse empossamento sucede uma série de tentativas de desarmamento e expulsão dos paulistas da região e sucede um período de supremacia emboaba que se estabeleceu por cerca de um ano, quando, de acordo com a versão aceita por Romeiro (2007), a expulsão do Governador Fernando de Mascarenhas em 1709, por homens de Nunes Viana, põe em cheque o consenso emboaba, até então apresentado como resistência popular à dominação tirânica paulista. O Governador-geral acaba por forçar a reinstalação da autoridade metropolitana na área, articulando uma conjunção entre “os dois partidos rivais” (Neves, 1998; 89) para compor a administração das minas.

O término destas disputas ensejou a separação da capitania de São Paulo e Minas do Ouro da capitania do Rio de Janeiro, a criação das primeiras municipalidades na área e a sua divisão, em 1714, em comarcas – inicialmente as de Ouro Preto, Rio das Velhas e Rio das Mortes, posteriormente Serro do Frio e Paracatu –, e, por fim, o desmembramento da capitania de São Paulo e Minas do Ouro, e a criação da capitania de Minas Gerais em 1720, como mecanismos da Coroa estender seu domínio sobre a extração, especialmente no que concerne à instalação do fisco.

Ainda assim, tais medidas mantiveram-se distantes de alcançar o fim dos conflitos ligados ao alargamento das fronteiras da colônia: a instituição do controle real se desenrolava num processo longo e o próprio caráter que assumia o Estado metropolitano não anulava os conflitos pelo controle territorial estabelecidos pelos capitais particulares, que podiam personificar a violência. Ao contrário, como poderemos ver adiante, a “Guerra dos Emboabas” vai se reproduzir localmente no processo de territorialização de cada nova área na colônia, fundada na disputa entre diversos poderios (políticos e militares) fundidos aos respectivos capitais que desejavam se estabelecer.

V – Paulistas e emboabas nas Minas Novas do Araçuaí

Em 1727, a bandeira do paulista capitão Sebastião Leme do Prado “descobre” as minas novas, num afluente do rio Araçuaí, que por sua vez, era afluente do rio Jequitinhonha, segundo nota o *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*, de Francisco de Assis Carvalho Franco (1989)⁶.

⁶ Em nossa dissertação de mestrado (Leite, 2010) apresentamos o processo de territorialização do que veio a ser instituído como o Vale do Jequitinhonha perseguindo a formação do termo de Minas Novas, processo de estudo do qual esse texto resulta. Seria possível discutir, contudo, esse processo de formação territorial ao longo do vale do rio Jequitinhonha, partindo dos primórdios da ocupação da comarca do Serro, onde a mineração de ouro começa “nas antigas lavras do aurífero Hivituruf” (Nunes, 2001; 24), em torno da Vila do Príncipe, ainda na década de 1710. Estas lavras receberam a denominação, posteriormente à descoberta das Minas Novas, de Arraial das Lavras Velhas. A qual se segue a descoberta de diamantes “nos ribeirões mais próximos do arraial do Tejuco, como o Caeté-Mirim, Santo Antônio, Inferno, e outros tributários do rio Jequitinhonha” (Furtado, 2007; 305), pouco antes de 1720. Júnia Furtado (2007) assinala os comentários de um “observador dos acontecimentos, o comerciante Francisco da Cruz, [que] contou sobre o número significativo de pessoas que abandonavam, desde 1726, a região aurífera das Minas e passavam para a região diamantina, confirmando que já nessa época a descoberta era pública e notória entre a população do restante da Capitania” (2007; 305). Sabe-se que, em 1729, a notoriedade da descoberta era tamanha que forçou sua divulgação oficial. No início, a exploração de diamantes foi aberta a todos que tivessem escravos e capital para investirem na extração, sendo cobrada uma taxa de captação sobre cada escravo empregado na extração. O crescimento vertiginoso da extração acabou por provocar uma baixa dos preços no mercado mundial. Como resposta a esse processo, a Coroa promoveu a Demarcação Diamantina, dando origem ao Distrito Diamantino. As antigas concessões de lavras foram todas revogadas e se estabeleceu uma legislação especial, extremamente proibitiva, visando controlar a extração de diamantes de maneira a manter seus preços no mercado. Num primeiro momento esta restrição se realizou baseada na realização de contratos particulares e posteriormente foi transferida para o monopólio do poder régio, quando os capitais locais passaram a se reproduzir com base no aluguel de seus escravos a juros anuais. Tais condições normativas, que foram definidas pelo regimento que ficou conhecido como o *Livro da Capa Verde*, produziram padrões de reprodução completamente diversos na região, sendo, ainda assim, a sociedade diamantina similar à toda a região das minas: relações de trabalho fundadas na escravidão, presença do Estado organizando a cobrança de impostos, existência de capitais empregados na exploração mineral, mas também de capitais empregados no lucrativo comércio de gêneros de primeira necessidade (alimentícios, ferramentais, artigos de couro, animais de carga e transporte, entre outros), além de uma abertura típica na sociedade que, apesar de estar fundamentalmente baseada no trabalho compulsório, conviveu com um amplo estrato de homens livres – inclusive escravos que compravam a alforria às custas da garimpagem ou

Neste período, de acordo com Diogo de Vasconcelos, cujas notações concordam com a descrição oferecida pelo *Dicionário*, estas empresas “não dispunham agora de meios como os tinham os antigos sertanistas de profissão nem o êxito se considerava tão seguro como no princípio, quando os descobertos eram mais ou menos segurados a quem os fazia”, o que conduziu Leme do Prado, na tentativa de “andar pelo seguro”, a solicitar de D. Lourenço de Almeida, então Governador da capitania de Minas Gerais, uma autorização para “formar uma bandeira legal com todos os privilégios do antigo regimento” (1974; 52), tendo o capitão conseguido não apenas a autorização, mas também a garantia de receber a provisão de Guarda-mor das respectivas terras minerais, se estas fossem encontradas.

Assim, depois de passar pelos rios Itamarandiba e Fanado, que já haviam sido investigados por outros aventureiros que malograram, a comitiva vai de encontro a outro afluente, onde encontra um farto lençol de ouro, fundando aí um arraial que recebe o nome de Bom Sucesso. A Leme do Prado coube, como Guarda-mor, distribuir as datas minerais aos participantes de sua excursão, além de dividi-las com membros de outra bandeira de exploração, liderada por Brás Esteves, que também andavam perlongando o Araçuaí e seus afluentes, e que afirmavam ter feito descobertas também na barra do Fanado.

Seguindo a apresentação do descoberto apresentada por Diogo de Vasconcelos (1974), Leme do Prado conduziu-se a Itacambira para averiguar a extração de ouro, que lá estava sendo feita sem a regularização da Coroa:

“Informado em seguida o Guarda-mor Sebastião Leme de que na Itacambira prosperava a mineração com prejuízo da Fazenda Real, a regularização de tais serviços, não sendo menos de seu interesse, pelos emolumentos do cargo, deliberou partir e para lá se dirigiu em maio de 1728” (1974; 53; grifo nosso).

Naquelas paragens se encontravam os irmãos Domingos Dias do Prado e Francisco Dias do Prado como “cabeças do povo” (Vasconcelos, 1974; 53) e, sabendo da chegada do Guarda-mor, estes foram ao seu encontro duas léguas antes do trecho onde estava sendo realizada a extração, acompanhados de grande multidão que, segundo Vasconcelos (1974; 54), estava, apesar do ar de cortesia que continham, “a efeito de o impressionarem com tamanho aparato”. O contato com seus primos, oscilava entre o júbilo e a reserva, quando se tinha em pauta as diligências da Guardamoria. Até o momento em que “destamparam-se as reticências, e Domingos Dias abertamente declarou-lhe que não o reconhecia como competente para exercê-lo naquele distrito, visto pertencer ao Governo da Bahia” (Vasconcelos, 1974; 54), além de alegar que aquelas minas já haviam sido comunicadas desde 1707 ao Vice-Rei D. Luís César de Meneses.

participação no comércio. Para uma discussão mais aprofundada sobre a demarcação diamantina conferir, além do artigo já citado de Júnia Furtado (2007), a sua obra *O livro da capa verde* (1996), e ainda os conhecidos livros *Memórias do Distrito Diamantino da Comarca do Serro Frio* (1976 [1868]) de Joaquim Felício dos Santos e *Viagens pelo Distrito dos Diamantes e litoral do Brasil* (1974 [1833]) de Auguste Saint-Hilaire.

Ao lado dos Prados, se pôs o padre Miguel Honorato, encarregado pelo Arcebispo da Bahia de benzer as novas povoações que por lá estavam sendo edificadas. Este, por sua vez, tratou de reafirmar a tentativa de persuasão de Leme do Prado, dizendo de fato aquele território pertencer ao Governo da Bahia na medida em que ele próprio achava-se ali representando o Arcebispado desta capitania.

Vasconcelos considera que esta tentativa “era, porém, um sofisma: primeiro, porque em sertões desconhecidos as dioceses não tinham delimitações prefixadas por nenhum lado, segundo, porque as atas do Governador da Bahia baixaram no seu caráter de Vice-Rei, e nas citadas conjunturas, como entendesse a repressão aos selvagens, não fez mais do que cumprir um dever previsto nas atribuições gerais, segundo o regimento dado a Tomé de Souza, no papel de Governador-geral, e não de Governador da Capitania” (1974; 55); além de considerar que o objetivo maior da ação dos Prados consistia em manter a mineração de Itacambira oculta, evitando assim a necessidade de pagarem quintos.

E considera ainda que, sincera ou fingidamente, o Guarda-mor saíra convencido pelos primos, de modo que determinou manifestar ao Vice-Rei D. Vasco Fernandes tanto as minas de Itacambira, como os novos descobertos do Araçuaí, apesar de já as haver repartido, por autoridade atribuída a ele por D. Lourenço, Governador de Minas. Ao que o autor pondera:

“O distrito das Minas já então se achava constituído desde 1722 em Capitania separada e distinta de São Paulo, e aos paulistas nada ou pouco se lhes dava pertencer a este ou a outro governo. O que, aliás, e mais lhes convinha nesse caso, visto que o nativismo já não os impelia, era pertencerem a qual dos governos lhes fosse mais de jeito enganar, sonegando os quintos. Minas já estava com o fisco aparelhado, e a Bahia, sobre não o ter, era país de portas abertas para os extravios” (Vasconcelos, 1974; 55; grifo nosso).

A partir deste feito, apesar das reivindicações encaminhadas por D. Lourenço de Almeida reclamando a inserção destas minas à capitania de Minas Gerais, D. Vasco ordena que as Minas Novas deveriam ficar sujeitas ao Governo da Bahia. Além disso, o Vice-Rei trata de estabelecer no distrito os cargos convenientes, atribuindo um comandante das armas, na figura de Pedro Leolino Mariz, a Guarda-moria à Leme do Prado e patentes de Mestre-de-campo e coronel, respectivamente à Domingos Prado e Francisco Prado. Além de estabelecer uma Intendência nas proximidades do povoamento que então se formava, a fim de que a quintagem do ouro pudesse começar a ocorrer.

Ao lado do Bom Sucesso surgiram ainda outros arraiais, dado que a notícia dos novos ribeiros mineráveis havia se espalhado e alcançado o Serro onde a mineração já se desenrolava há um tempo, como os de Itapera, Paiol, Água Suja, Piedade e São Pedro do Fanado. E o próprio Bom Sucesso se tornara vila em 1729, a Vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso das Minas Novas do Araçuaí, tendo sido instalada pelo ouvidor do Serro e ficando subordinada à Ouvidoria desta mesma comarca, a pedido do Vice-Rei. Desta maneira, o foro judicial da vila havia sido subordinado ao Serro com o objetivo de transferir para mais perto este instrumento de controle, visto que 150

léguas tal vila distava da Bahia, ainda que o controle militar permanece subordinado a Jacobina, porque a companhia destacada era ainda a mesma que de lá fora removida.

Mais tarde, quando se erigiu Jacobina como comarca, o termo de Minas Novas foi a ele incorporado, mas, posteriormente, em 1747, este termo foi adicionado à comarca do Serro, ainda que a jurisdição militar persistisse na Bahia.

Na análise de Diogo de Vasconcelos (1974) “uma tal dualidade, porém, tornava-se inconveniente ao Governo de Minas e Gomes Freire de Andrade representou ao governo régio contra semelhante anomalia. Às demais razões acrescia o clandestino garimpo de diamantes, como também os descaminhos deles e do ouro a que dava lugar o imperfeitíssimo policiamento do território de Minas Novas”. Assinalando ainda a “conveniência de se alargar o âmbito de Minas Gerais para os efeitos da derrama, na falta de cem arrobas exigidas pelo quinto”, tendo estes fatores assim concorrido para a incorporação integral de Minas Novas à comarca do Serro e ao Governo de Minas Gerais, em 1760.

Na edição comemorativa dos 250 anos da vila de Minas Novas da *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais* (1981), a versão de Diogo de Vasconcelos (1974) é assumida também pelo Prof. Benedicto José de Souza, no seu artigo “Os 250 anos de Minas Novas”. O tema da apresentação dos descobertos auríferos ao governo baiano é também por ele abordado, e aparece determinado pela possibilidade de esquivar a mineração do fisco da capitania de Minas, que a esta altura já se encontrava melhor estabelecido. Todavia, tal ardil empregado pelos descobridores não deixa de passar pelo juízo do autor, que avalia o ocorrido na medida em que este contribuiu para o arrefecimento do “magnífico ciclo aurífero, que engrandeceu a antiga Capitania das Minas do Ouro” (1981; 169). Esta avaliação permite ressaltar, ao menos minimamente, o caráter apologético que, de maneira geral, os textos do IHGB conferiram ao processo de modernização, especialmente quando desenvolvido “nos termos da lei”.

Por sua vez, a versão de Waldemar de Almeida Barbosa no artigo “Fanado (Minas Novas): Nossa Senhora do Bom Sucesso das Minas Novas do Araçuaí”, fundada na análise de documentos do Arquivo Público Mineiro, que integra a mesma revista, revela outros elementos para compreender a apresentação das “minas novas” à Bahia e não à Minas:

“O descobridor, Sebastião Leme do Prado, pretendia dar o manifesto ao Governador das Minas, D. Lourenço de Almeida, conforme, aliás, prometera antes de partir. Entretanto, foi forçado a dar o manifesto das novas minas ao Governador da Bahia, Vice-Rei Vasco Fernandes César de Menezes. Brás Esteves Leme, paulista, obteve muitos favores de D. Brás Baltazar da Silveira, Governador da capitania de S. Paulo e Minas; D. Brás Baltazar chegou a mandar publicar um bando, pelo qual proibia qualquer cobrança contra Brás Esteves Leme, que andava, então, à procura das esmeraldas. Mas, no norte, nas divisas com a Bahia, chegou a tornar-se terrível facinoroso, chefe de formidável bando de criminosos. Esse Brás Esteves Leme dominava grande parte do sertão baiano, e mandou dois outros paulistas, Francisco Dias do Prado e Domingos Dias do Prado, como o povo do seu bando, ao encontro de Sebastião Leme do Prado a fim de forçá-lo a dar o manifesto das novas minas descobertas ao Governador da Bahia. Realmente assim foi feito em maio de 1728. Os

dois irmãos Dias do Prado, assim como Brás Esteves Leme, tinham contas a ajustar com as autoridades baianas, e tudo faziam para agradar-lhes. [...] Vasco Fernandes César de Menezes mandou para o novo descoberto, um grande e famoso sertanista, Pedro Leolino Mariz, encarregado do governo civil e militar da região toda” (1981; 146; grifo nosso).

Em outro artigo seu, “Os 250 anos de Minas Novas”, publicado na mesma revista, o autor comenta ainda, sobre a mesma questão:

“Restava dar o manifesto, ou seja, fazer a comunicação do descoberto à autoridade competente. [...] Foi então que entraram em cena três paulistas que, havia anos, dominavam com mão de ferro a região do Araçuaí e do Jequitinhonha. Brás Esteves Leme, [...] paulista dos mais atrevidos, chefiava verdadeira horda de assassinos obedientes. “Homem cruel e facinoroso e, como tal, temido no sertão” – são palavras com que o descreveu o comandante Pedro Leolino Mariz, que o Vice-Rei mandara para o governo das Minas Novas. Domingos Dias do Prado e seu irmão, Francisco Dias do Prado, eram grandes devassadores do sertão-mineiro, descobridores de minas de ouro, e também criminosos terríveis e desumanos, aventureiros e assassinos cruéis, aos quais, em 1724, o Vice-Rei mandou prender [...]. Domingos e Francisco Dias do Prado ganharam muito dinheiro com o comércio de gado que traziam dos currais da Bahia para as Minas; eram verdadeiros donos do sertão” (1981; 174; grifo nosso).

O conflito apresentado, quando do manifesto da descoberta aurífera ao governo baiano e não ao mineiro, como a autorização pedida pelo bandeirante à D. Lourenço de Almeida sugeriria, indica, primeiramente, que a descoberta é um momento fundamental na disputa pela territorialização da mineração. Isso porque, mais do que descobrir ouro nos ribeiros, Leme do Prado estava “descobrimdo” uma área enquanto área produtora de ouro. A existência de ouro em uma área aparece presidindo a instauração de relações de produção particulares durante seu processo de territorialização, acabando por diferenciá-la em uma região em particular. Essa aparência é típica da relação generalizada pelo processo da modernização, onde o que prevalece é a mediação das coisas. Assim, o caráter da área que aparece definido pela mercadoria que ela pode produzir, é um caráter eminentemente aurífero, embora saibamos que a mercadoria, enquanto tal, apenas se realiza na contradição entre seu valor de uso e seu valor. Ou seja, o caráter da área é definido pela sua capacidade de produzir ouro – que existe assim como objeto de uso que pode vir a ser, mas que existe também na sua forma preço – apenas na medida em que a produção de ouro pode implicar também na acumulação de lucro comercial.

Não apenas as relações de produção, que deverão se instalar para realizar a produção de ouro, que cumprirão o papel de diferenciar a área. Também a disputa pelo monopólio da violência e pela posse da terra na área, de maneira a criar as condições para que o capital seja investido, deverá cumprir o papel de “fechar a região” (Oliveira, 2008), diferenciando-a e separando-a de outras áreas que serão territorializadas segundo padrões distintos de reprodução das relações sociais de produção e das relações políticas, que ainda não se encontram autonomizadas das primeiras⁷.

⁷ Ou seja, na medida em que terra e trabalho ainda não haviam se autonomizado, em função da relativa possibilidade de acesso a esse meio de produção, era necessária a mediação da violência extra-econômica para fechar a fronteira do monopólio territorial, garantindo a exploração do trabalho. Por isso, a “dimensão política”, que através do “controle de certas classes dominantes ‘fecha’ a região” (Oliveira, 2008), se encontra aqui revelando que sua separação da dimensão

Entretanto, a descoberta de ouro, nesse caso, não implicou na “descoberta” da área por Leme do Prado, ou seja, seu achado não foi suficiente para que ele pudesse fechar a região, monopolizando-a. À primeira vista, a dinâmica da Guerra dos Emboabas que se reproduz nesta circunstância, é o fato de que o direito inalienável de domínio sobre as minas descobertas não foi suficiente para garantir ao sertanista seu controle. Ele teve que defrontar-se com outros capitais que, de acordo com as várias versões consultadas, concorriam para a territorialização da área. Além disso, o próprio Leme do Prado aparece interessado, “pelos emolumentos do cargo” (Vasconcelos, 1974; 53), em regularizar, ou seja, disputar, na posição de Guarda-mor, as minas descobertas na Itacambira, com os outros capitais que já concorriam na sua exploração. A forma como as fontes qualificam estes capitais permitirá refletir sobre quais regiões aparecem em disputa, no caso discutido.

A princípio, é possível notar que, em 1727, vinte anos depois do episódio que marca a Guerra dos Emboabas em 1707, os paulistas não podem ser identificados como um grupo com interesses hegemônicos. Nas fontes estudadas, quase todos os envolvidos neste conflito são identificados como paulistas: Leme do Prado, os irmãos Dias do Prado e Brás Esteves. O único que não aparece com a naturalidade definida é Pedro Leolino Mariz. No entanto, não é mais possível dizer que todos os paulistas referidos personificam a mesma região, ou ainda, nas palavras de Vasconcelos (1974; 55): “O distrito das Minas já então se achava constituído desde 1722 em Capitania separada e distinta de São Paulo, e aos paulistas nada ou pouco se lhes dava pertencer a este ou a outro governo”.

Uma primeira análise pode conduzir também, como o faz Diogo de Vasconcelos (1974), a considerar que a questão quanto à entrega do manifesto se refere à criação das condições para tentar isentar a mineração nestas áreas da ação do fisco, mantendo-as ocultas. Na medida em que não se torna mais possível mantê-las ocultas, toma-se como saída manifestá-las ao governo baiano e não ao mineiro, visto que a primeira capitania “era país de portas abertas para os extravios”, enquanto a última “já estava com o fisco aparelhado” (Vasconcelos, 1974; 55).

Assim reaparece em questão a relação entre o poder do Estado e o poder dos particulares. Se o processo colonial esteve fundado na personificação do poder local nos capitais particulares, a mineração trouxe algumas transformações nessa dinâmica. Era necessário instituir um controle “neutro”, que fosse isento de uma aparentemente subjetividade – fazendo, para isso, dele um trabalho remunerado – para exercer o controle dos impostos e taxaões que eram de interesse da Coroa sobre as explorações dos capitais particulares⁸. Estes controles foram estabelecidos através

econômica é apenas aparente, justamente porque o monopólio do exercício da violência tem o papel fundamental de forçar trabalho de modo a garantir a acumulação, comandada pelas exigências do capitalismo mercantil.

⁸ A própria dinâmica de atribuição de títulos e patentes, aos particulares, correspondia a uma restrição necessária para a manutenção do controle na exploração das minas, que estariam disponíveis apenas na medida em que passassem pela

da criação de esferas administrativas e fiscais, entre elas a Intendência das Minas e as Casas de Fundação, além de outros controles, jurídicos, por exemplo, como a Ouvidoria.

O controle devia, desta maneira, se estabelecer em dois níveis: a cada poder local cabia preservar seu capital, tanto dos outros capitais que, neste caso, concorriam na exploração aurífera, como dos homens livres, garimpeiros, que pretendiam exercer ilegalmente tal atividade; e aos controles instituídos pela Coroa cabia garantir o recebimento do quinto e de todas as outras taxas estabelecidas.

Tendo, a instalação dessa estrutura, se iniciado pelo território que veio a ser a capitania de Minas, esta, quando da descoberta das minas novas, já se encontrava mais aparelhada para exercer tal controle. Por isso é possível encontrar, como o faz Diogo de Vasconcelos (1974), dentre os possíveis condicionantes que determinaram a entrega do manifesto à capitania da Bahia, uma tentativa de fuga da fiscalização.

Para além deste ponto, é possível notar, ainda, de acordo com as referências fornecidas pelas fontes consultadas, que a entrega do manifesto à Bahia foi condicionada pelas relações mantidas por Brás Esteves e os irmãos Prado nesta capitania. Ao contrário de Vasconcelos (1974), que apresenta Brás Esteves como líder de outra bandeira de exploração, que teria feito descobertas na barra do Fanado, com a qual as datas auríferas deveriam ser divididas – ou seja, outro “paulista”; Waldemar Barbosa (1981), em ambos os artigos citados, o apresenta como um sujeito que já havia sido “paulista”, tendo inclusive obtido “muitos favores” do Governador da capitania de São Paulo para atuar como bandeirante, mas que veio a tornar-se um “dominador de grande parte do sertão”, tendo contas a ajustar com as autoridades baianas. Esse autor apresenta também os irmãos Prado como “grandes devassadores do sertão”, que ganharam muito dinheiro com o comércio de gado da Bahia para as minas, e que também tinham contas a acertar com o governo baiano.

Os textos indicam, portanto, que os três “paulistas” que iniciaram suas atividades na condição de sertanistas, empenhavam seus capitais também nos negócios do sertão, que, a esta época, como vínhamos discutindo, se configuravam especialmente como a expansão da fazenda pecuária e o comércio nas minas, ou seja, eles aparecem personificando outra região em formação.

Caso que implica na disputa entre os capitais regionais, mas agora já na conexão que estes capitais estabelecem com os poderes instituídos nas capitanias. Ou seja, não é apenas a disputa pelo

negociação com a Coroa: “Isso não significa que a política era simplesmente premiar os descobridores. A autora [referindo-se a Albertina Limas de Vasconcelos (1998; 19)] mostra que ‘no contexto de desenvolvimento da economia mineradora uma profusão de leis específicas visaram normatizá-la e aos demais setores que a ela se articulavam. Surgiu uma estrutura administrativa específica, cujos ocupantes possuíam autoridade e poder, independente do governo geral, inclusive podendo comunicar-se diretamente com o Rei e seus representantes no Conselho Ultramarino. Essa característica da administração para as minas teve como finalidade precípua garantir a política do fisco, fórmula engenhosa da Coroa portuguesa que diante da itinerante atividade mineradora, delegou a particulares a exploração, juntamente com os investimentos em material e mão-de-obra escrava, lucrando com as sobretaxas cobradas por todas as atividades e produtos” (Toledo, 2008; 64; grifo nosso).

controle direto do capital sobre a exploração das novas minas, visto que, em alguma medida, isso estaria garantido pela condição de Guarda-mor de Leme do Prado, mas também a disputa pelo controle sobre os frutos das taxações, definido pela administração sob a qual tais minas ficassem submetidas. Se Brás Esteves e os irmão Prado atuavam como “baianos”, é possível supor que os negócios por eles conduzidos tenham necessitado da intervenção de autoridades baianas, o que faz com que tenham contas a ajustar com essas autoridades, fazendo tudo para agradá-las, inclusive criando uma nova e rica fonte de arrecadação.

Desta relação, entretanto, resulta que o Governador da Bahia, que à época era o Vice-rei Vasco Fernandes, manda prender os irmão Prado em 1724, embora o condicionante para tal ocorrido não seja explicitado pelo autor, que apenas trata de qualificar os mesmos como “criminosos terríveis e desumanos, aventureiros e assassinos cruéis” (1981; 174).

Por sua vez, quem aparece consolidando seu controle no poder local, é Pedro Leolino Mariz, que o Vice-Rei indica para o governo das minas novas, encarregando-o “do governo civil e militar da região toda” (Barbosa, 1981; 146). Ele não tem sua naturalidade definida, apesar de ser apresentado como “grande e famoso sertanista” (Barbosa, 1981; 146), ou seja, é provável que já tenha atuado como bandeirante “paulista”.

No entanto, na já referida pesquisa conduzida por Erivaldo Neves (1998), Pedro Leolino Mariz aparece como arrendatário de terras de Joana da Silva Guedes de Brito e suas fazendas aparecem identificadas pela expedição em que Joaquim Quaresma Delgado procurou ouro pela região de Minas Novas e Rio de Contas (1998; 90-91). Ele é identificado como Mestre-de-campo, sendo “fazendeiro em Brejo das Carnaúbas na Bahia e Minas Novas do Araçuaí em Minas Gerais de onde foi o primeiro superintendente” (1998; 96), áreas onde exerceu a atividade pecuária.

Se a disputa sobre as taxações, como vimos, aparece como conflito entre capitânias, a disputa sobre o controle das minas volta a aparecer como conflito entre o “paulista” descobridor das minas e Pedro Mariz, que por fim é revelado como um “emboaba”, pecuarista e arrendatário dos Guedes de Brito, sesmeiros do Alto Sertão.

O referido confronto no processo de territorialização do capital na colônia está especialmente determinado por suas formas divergentes de apropriação territorial. Ainda assim, vale anunciar que a formação da região pecuária está fundada na sesmaria e na garantia, fornecida pelo controle territorial, de que as criações e, com elas, o capital, cresçam. Assim, é quem personifica esta forma de apropriação territorial, e, portanto, a possibilidade de, através dela, acumular capital, que centraliza o exercício do monopólio da violência nesta região. Nela, como nas outras, o Estado não se acha ainda autonomizado do capital e a política, por não apresentar aparência de autonomia com relação à economia, ora aparece determinando as decisões econômicas, ora aparece determinada por elas, apesar desta interpretação estar sempre marcada pela subjetividade que os poderosos

(politicamente e economicamente) realizam aparentemente, ficando oculta a determinação formal que a mercadoria, como forma de mediação que se universaliza no processo de modernização estabelece.

Como na pecuária, o exercício do poder local, da política aparentemente fundida a economia, aparece definido também pela forma de apropriação territorial da mineração, onde o que está implicado na acumulação de capital não é a terra, em sua extensão monopolizável, em si; mas apenas enquanto esta pode produzir minério. Por isso Albertina Limas Vasconcelos classifica esta atividade como “itinerante” (1998; 16), embora possamos indicar que a acumulação fundada na mineração deverá conduzir a outras formas de apropriação territorial.

O que está em jogo, portanto, é que os padrões de exercício do poder local, na região, são meios distintos de promover a acumulação de capital em contextos de apropriação territorial – de relações sociais de produção – diferentes. A reprodução desses padrões está determinada, portanto, pela “eficácia” dos mesmos na medida em que permitem e promovem a acumulação, não sendo os mesmos a finalidade do referido processo. Assim, por mais que se constituam particularidades na reprodução social – que definem a região – o território que elas reproduzem é o do capital. Interessa saber, além de caracterização destas relações regionais, que contexto do capital determina a necessidade destas particularidades para sua reprodução.

VI – Bibliografia

- BARBOSA, Waldemar de Almeida. “Fanado (Minas Novas): Nossa Senhora do Bom Sucesso das Minas Novas do Araçuaí”. In: *Revista do IHGB – MG*, vol. XVIII. Belo-Horizonte, 1981.
- BARBOSA, Waldemar de Almeida. “Os 250 anos de Minas Novas”. In: *Revista do IHGB – MG*, vol. XVIII. Belo-Horizonte, 1981.
- FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. Ed. Editora da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.
- FURTADO, Júnia. *O livro da capa verde*. Belo Horizonte, 1996.
- LEITE, Ana Carolina Gonçalves Leite. *A modernização do Vale do Jequitinhonha mineiro e o processo de formação do trabalhador “bóia-fria” em suas condições regionais de mobilização do trabalho*. Mestrado. Prof. Orient. HEIDEMANN, Heinz Dieter. Depto. de Geografia, FFLCH-USP, São Paulo, 2010.
-
- _____. “Territórios em disputa na formação da sesmaria do Alto Sertão: o bandeirantismo quinhentista e a Guerra dos Bárbaros no contexto da instauração dos pressupostos da acumulação de capital no processo de formação territorial brasileira”. In: *Anais do VI Encontro de Pós-Graduandos da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – USP*, São Paulo, 2011.
- MARX, Karl. *O Capital – crítica da Economia Política*. Livro I, tomo II (volume I). Abril Cultural (Série “Os economistas”), São Paulo, 1984.
- NEVES, Erivaldo Fagundes. *Uma comunidade sertaneja da sesmaria ao minifúndio (Um estudo de história regional e local)*. EDUEBA, Salvador, 1998.

- NUNES, Marcos Antônio. *Estruturação e reestruturações territoriais da região do Jequitinhonha em Minas Gerais*. Mestrado, Prof. Orient. MATOS, Ralfô. Depto. Geografia, Instituto de Geociências - UFMG, Belo Horizonte, 2001.
- OHATA, Milton. *Pacto colonial e conjuntura atlântica – São Paulo, século XVII*. Doutorado. Depto. de História, FFLCH-USP, São Paulo, 2003.
- OLIVEIRA, Francisco de. *Elegia para uma re(li)gião: SUDENE, Nordeste. Planejamento e conflito de classes*. Boitempo, São Paulo, 2008.
- PAULA, João Antônio de. “A mineração de ouro em Minas Gerais no século XVIII”. In: *História de Minas Gerais. As Minas Setecentistas I*. Ed. Autêntica; Companhia do Tempo, Belo Horizonte, 2007.
- ROMEIRO, Adriana. “A Guerra dos Emboabas: novas abordagens e interpretações”. In: *História de Minas Gerais. As Minas Setecentistas I*. Ed. Autêntica; Companhia do Tempo, Belo Horizonte, 2007.
- SAINT-HILAIRE, August. *Viagens pela província do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Coleção Brasiliana, Editora Itatiaia, São Paulo, 1975.
- SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino da Comarca do Serro Frio*. Coleção Brasiliana, Editora Itatiaia, São Paulo, 1976.
- SOUZA, Benedicto José de. “Os 250 anos de Minas Novas”. In: *Revista do IHGB – MG*, vol. XVIII. Belo-Horizonte, 1981.
- TOLEDO, Carlos de Almeida. *A região das Lavras Baianas*. Doutorado. Prof. Orient. HEIDEMANN, Heinz Dieter. Depto. de Geografia, FFLCH-USP, São Paulo, 2008.
- VASCONCELOS, Diogo Pereira Ribeiro de. *História média de Minas Gerais*. Editora Itatiaia, Belo Horizonte, 1974.